



MUNICÍPIO DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 005/2025

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Data: 19 de fevereiro de 2025

Senhor Presidente,

Por intermédio do presente, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, por meio do qual se almeja autorização para abertura de crédito especial no valor de R\$ 2.042.936,38 (dois milhões, quarenta e dois mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos), resultantes de anulação de dotação devidamente discriminada, conforme previsto na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 43, § 1º, III, que serão utilizados no âmbito da Pasta Municipal de Obras e Trânsito, mais especificadamente no Fundo Municipal de Transporte Público Urbano - FMTPU, conforme se verifica do relatado no Ofício nº 76/2025.

Ressalta-se que referidas verbas serão utilizadas para custeio da Dispensa Emergencial para contratação do serviço de transporte público coletivo urbano, determinada no Decreto 10.674, de 19 de fevereiro de 2024, para fins de resguardar o direito social da população formiguense.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, **em regime de urgência**, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga

Exmo. Sr.
Flávio Martins da Silva – Flávio Martins
Presidente da Câmara Municipal de Formiga
Câmara Municipal de Formiga - MG



MUNICÍPIO DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº _____/2025.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito especial no valor de R\$ 2.042.936,38 (dois milhões, quarenta e dois mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos), conforme a seguinte discriminação:

1	MUNICÍPIO DE FORMIGA	
05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
05.002	Fundo Municipal de Transporte Público Urbano – FMTPU	
26.453.130.2.528	Manutenção do Transporte Público Coletivo	
3.3.90.39 - 1500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.273.112,38
3.3.90.39 - 1501	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 769.824,00
TOTAL		R\$ 2.042.936,38

Art. 2º Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2022/2025, o Programa “TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO”, e a ação “Manutenção do Transporte Público Coletivo”, pertencente a ele.

Art. 3º Para fazer face a despesa mencionada no art. 1º, o saldo deverá ser anulado da dotação orçamentária abaixo discriminada:

1	MUNICÍPIO DE FORMIGA	
05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
26.453.121.2.605	Manutenção do Transporte Público Coletivo Gratuito	
3.3.90.39 - 1500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (266)	R\$ 1.273.112,38



MUNICÍPIO DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito

05.002	Fundo Municipal de Transporte Público Urbano – FMTPU	
28.845.0.0225	APOIO AO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO	
33.60.45 - 1501	Subvenção Econômica (331)	R\$ 769.824,00
TOTAL		R\$ 2.042.936,38

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 19 de fevereiro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga